



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2e42379-bd1f8-4a2e-a3ec-4d87655578b3

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 130/2020

TERMO ADITIVO 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2018 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA.

CONTRATADO: RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES



Solicitação nº 130/2020
Santo Amaro/ BA, 02 de abril de 2020.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

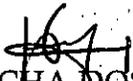
Prezado (a):

Considerando a necessidade de renovação do contrato nº 105/2018, objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**, cuja proprietária é a Sr^a Rita de Cássia Santana Pires, visando a necessidade em dar continuidade em contratos com vigência para o exercício de 2020, faz-se necessária a disponibilização de dotação orçamentária para o reempenho do referido contrato.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de aditamento cabível.

ESTIMATIVA:

Valor: R\$ 1.390,94 (mil, trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)


HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça da Purificação, s/nº, Centro, Santo Amaro – BA, CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-2315. CNPJ:12.278.378/0001-30



DO SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT: Sr. HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de nº **130/2020**, informamos abaixo, Dotações Orçamentárias para atender despesas com **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**, visando que sejam tomadas as devidas providências.

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:
10.301.0012.2044 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE:
6102000/ 0114000

Santo Amaro/BA, 02 de abril de 2020.


Durvalina da C. M. Rosa

Diretora do Fundo Municipal de Saúde



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12e42379-bd18-4a2e-a3ec-4d87655578b3

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

Assunto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2018.**

No caso em tela, temos como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**, o qual vem atendendo, a referida **Secretaria** deste município, para suprir as necessidades das demandas que se estabelecem, imprescindíveis para o funcionamento das atividades voltadas a saúde básica:

A falta ou não continuidade da locação pretendida supracitada ocasionará um prejuízo grande a Administração, pois, temos neste local o funcionamento de diversas atividades direcionadas a atenção básica, tais como atendimento médico e odontológico, bem como, apoio as atividades executadas pelos agentes comunitários, de endemias e zoonoses (conforme necessidade), além de atendimento ambulatoriais diversos realizados em pacientes, no seu domicílio e, por fim, a ministração e disponibilidade gratuita de medicamentos de suma importância para a melhoria de pacientes de rotina e/ou esporádicos.

O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. No caso em questão, caracteriza a continuidade da locação, como de natureza e relevância, o qual, demonstra a imperiosidade de sua prorrogação, em face do desenvolvimento habitual das atividades da área de saúde básica; sob pena de prejuízo ao interesse público.

Observa-se que, no instrumento contratual, está bem claro que, a locação terá a vigência de 12 meses, com execução de forma continuada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos.

Vale salientar que, é dever do Gestor, observando e atendendo sempre as legislações vigentes e pertinentes, assegurar a continuidade de fornecimentos e prestações de serviços essenciais à população.



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12e42379-bd18-4a2e-a3ec-4d87655578b3

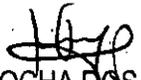
Assim, o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde não podem ser interrompidos, uma vez que o número de atendimentos aumentou neste momento em que o mundo sofre uma pandemia do novo Coronavírus (COVID 19).

Levando-se em conta que o valor do aluguel será mantido, e que não acarretará ônus ao município, visando assim evitar transtornos futuros, o andamento do presente processo é essencial.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos serviços que são desempenhados no local, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**, conclui-se ser de grande relevância a continuidade do vínculo contratual do município com a proprietária do imóvel em questão, Sr^a Rita de Cássia Santana Pires.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº 105/2018, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade **dispensa de licitação nº 035/2018**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 089/2018**, tendo como contratada a proprietária do imóvel, Sr^a Rita de Cássia Santana Pires, CPF: 459.591.705-82, considerando o valor mensal de **R\$ 1.390,94 (mil, trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)** que terá a sua vigência findada em **09 de maio de 2020** e será aditivado até 31 de dezembro de 2020 e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no **art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro-Bahia, 02 de abril de 2020.


HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SIGLA
Lançado



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12e42379-bd18-4a2e-a3ec-4d87655578b3

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 105/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, nº10, Centro, Santo Amaro - BA, inscrito no CNPJ sob número 12.278.378/0001-30, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr. João Batista dos Santos Militão, brasileiro, maior, portador do CPF sob nº 264.583.655-00, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado, a Srª RTA DE CÁSSIA SANTANA PIRES, portador do CPF sob nº 459.591.705-82, doravante denominado LOCADOR, celebra este contrato de Prestação de Serviços (Locação de Imóvel), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Destina-se este Contrato na Locação de Imóvel localizado na Av. Ruy Barbosa, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 089/2018 e Dispensa de Licitação nº 035/2018**, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

1.1 - O LOCADOR fica obrigado:

- I - a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II - a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

1.2 O MUNICÍPIO fica obrigado:

- I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;
- II - levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - identificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 – Este Contrato tem o valor mensal **R\$ 1.280,14 (hum mil duzentos e oitenta reais e quatorze centavos)**, perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 15.361,68 (quinze mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, pelo período de **12 (doze) meses**, a ser pago ao **LOCATÁRIO** para execução total do serviço previsto na cláusula primeira.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72



SIGA
Lancado



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12e42379-bdf8-4a2e-a3ec-4d87655578b3

2.2 - Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado, exceto na hipótese de orientação ou critério superveniente estabelecidos por órgão(s) governamental (is) competente(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO:

3.1 – A vigência do presente se dá pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura..

3.2 – O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998), Conforme art. 57,II, da Lei 8.866/93

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 13- Secretaria Municipal de Saúde
1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.302.0012.2044 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
FONTE: 6102000/0114000

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 – Este contrato fica atrelado à Dispensa de Licitação nº 035/2018.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE, DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

6.1 – Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** as despesas que dela decorrer, bem como quaisquer outras durante a locação do imóvel.

6.2 - O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente ao funcionamento do PSF Bonfim, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde.

6.3 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para instalação e funcionamento do PSF Bonfim, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES:

7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, sujeita-se o **LOCATÁRIO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **LOCATÁRIO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula segunda, item 2.1.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação se:

a) O **LOCATÁRIO** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72



SIGA
Lançado



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc>;seam Código do documento: f2c42379-bdf8-4a2e-a3ec-4d87655578b3

- b) o imóvel locado for desapropriado;
- c) superveniência de incapacidade financeira do **LOCADOR** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência da **LOCADOR**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, o **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Parágrafo Segundo – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo Único – Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **LOCADOR** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

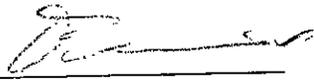
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

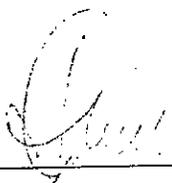
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Santo Amaro - BA**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

SANTO AMARO – BA. 09 de maio de 2018.



FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM
Prefeito
Locatário



RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES
Locador

TESTEMUNHAS:



SIGA
Lancando
20/09/19



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=F242379-bdf8-4a2e-93ec-4d87655578b3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO PSF BONFIM NO MUNICÍPIO AMARO-BAHIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.278.378/0001-30, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, Centro, nº49 – SANTO AMARO – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415 Centro, CEP. 44.200-000, Santo Amaro – BA e pelo Secretário de Saúde Srº **JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº2274/BA, CPF nº 083.402.425-04, residente a Rua da Igreja S/N, Sítio Camaçari, zona rural, Santo Amaro- Bahia, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a Srº **RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES**, portadora do CPF sob nº 459.591.705-82, doravante denominada **LOCADORA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº **104/2018**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 09 de maio de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato nº **105/2018**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 089/2018**, afim de que **RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES** preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade Dispensa nº **035/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo ao contrato tem o valor mensal de **R\$ 1.390,94 (mil, trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

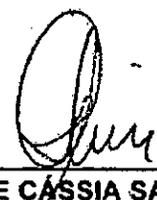
SANTO AMARO - Bahia, 09 de maio de 2019.



FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE



JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF:

02º _____
CPF:



ERRATA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

Onde se lê:

"(...) ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 104/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 09 de maio de 2018 (...)"

Leia-se:

"(...) ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 105/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 09 de maio de 2018 (...)"

Santo Amaro- Bahia, 09 de maio de 2019.


Helena Carla Cazaes Fagundes
Setor de Contratos





TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
 CNPJ nº 14.222.566/0001-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2018

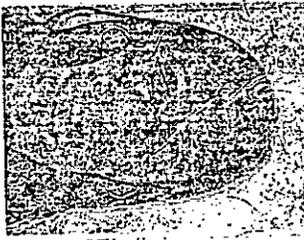
O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2018, com o Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO PSF BONFIM NO MUNICÍPIO AMARO - BAHIA. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES, inscrito no CPF Nº: 459.591.706-82 - Data: 08/06/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 67, inciso III, § 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000.
 Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BELLEI
 NÃO PLASTIFICAR

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BRED & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.344.447-60 28-01-2015

NOME RITA DE CASSIA SANTANA PIRES

FILIAÇÃO RUBEM DO SACRAMENTO PIRES
 ROSALIA SANTANA PIRES

NATALIDADE STO. AMARO BA 11-11-1963

DCC ORIGEM C. NAS. CM STO. AMARO BA DS
 SEDE LV 040 FL 250 RT 012618

CPF 459.591.705-82

[Signature]
 ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BRED & SOUZA

Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
 Código do documento: f2e42379-bdf8-4e2e-a3ec-4d87655578b3

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
 CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro-BA *02/04/2018*

[Signature]

000007

Tabelionato de Notas com Função de Protesto
Santo Amaro/Ba

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 86 Nº de ordem: 530 Folha: 4 / 4

Protocolo: 804

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
ROSÁLIA SANTANA PIRES, NA FORMA
ABAIXO:

1º TRASLADO

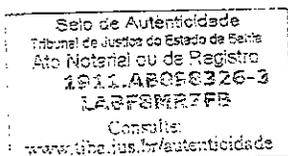
SAIBAM quantos, este público instrumento de
PROCURAÇÃO bastante virem que aos trinta dias do mês de agosto do ano de
dois mil e dezoito, nesta Cidade e Comarca de Santo Amaro, Estado Federado da
Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do Tabelionato de Notas com função
de Protesto, compareceu perante mim, Juliana Cotrim Telles, Tabeliã de Notas e
Protesto, como Outorgante a Senhora **ROSÁLIA SANTANA PIRES**, brasileira, viúva,
do lar, capaz, nascida em 15/01/1943, natural de Santo Amaro/BA, filha de
ALMERINDA SANTANA, portadora da cédula de identidade número 00.892.133-89
SSP/BA, expedida em 25/11/2008, inscrita no CPF sob o número 916.117.386-04,
residente e domiciliada na Avenida Ruy Barbosa, nº 92, Bomfim, CEP 44200-000 na
cidade de Santo Amaro/BA; a presente reconhecida por mim Tabeliã, como a própria
consoante os documentos pessoais a mim exibidos, do que dou fé. E por ela
Outorgante foi dito, de forma clara, espontânea e livre de qualquer coação, que, por
este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora a Senhora
RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES, brasileira, solteira, autônoma, nascida em
11/11/1963, natural de Santo Amaro/BA, filha de **ROSÁLIA SANTANA PIRES** e
RUBEM DO SACRAMENTO PIRES, portadora da cédula de identidade número
134444760 SSP/BA, inscrita no CPF sob o número 459.591.705-82, residente e
domiciliada na Avenida Ruy Barbosa, nº 92, bairro Bomfim, CEP 44200-000 na
cidade de Santo Amaro/BA; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para
RESOLVER TODO E QUALQUER ASSUNTO, praticar todos os atos perante repartições
públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e
indireta, Junta Comercial, Secretaria da Fazenda, praticar quaisquer atos perante
particulares ou empresas privadas, Cartórios Tabelionatos de Notas e Protesto, Registro
de Imóveis e Hipotecas, Registro Civil de Pessoas Naturais, DETRANS, SERASA,
SOPC, EMBASA, COELBA, órgãos particulares, Cias. Telefônicas. Representá-la junto
à Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, podendo assinar o que preciso for,
principalmente contratos de locação em nome da Outorgante, referentes aos PSF
localizados nos bairros Bomfim e Caixa D'Água, na cidade de Santo Amaro/BA, podendo



Rita de Cássia Santana Pires

Tabelionato de Notas com Função de Protesto
Santo Amaro/Ba

ainda receber valores, dar recibo e quitação, praticar todo e qualquer ato em defesa dos interesses e direitos da Outorgante; podendo, ainda, a dita procuradora constituir advogados com poderes da **CLAUSULA AD JUDICIA ET EXTRA JUDICIA** para o foro em geral, prestar declarações, fornecer documentos, fazer acertos, acordos, negociar e parcelar débitos, dar recibo e receber quitação, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências, requerer e assinar o que preciso for, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato o que a Outorgante dará tudo por bom, firme e valioso. Caberá à Outorgada prestar as devidas contas através de recibos e/ou notas fiscais, quando for o caso. E, a seu pedido, eu, Joice dos Santos Lima, **JOICE DOS SANTOS LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA**, digitei o presente ato, consoante a Lei nº 8.935/94 de 18/11/1994, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal; Lei nº 10.845 de 27/11/2007 (LOJ – Lei de Organização Judiciária do Estado de Bahia); Leis 12.352/2011 de 08/09/2011 e 12.373/2011 de 23/12/2011 e a Lei 10.406/2002 (Código Civil), o qual, após lido em voz alta na presença do Outorgante e demais comparecentes, e achado conforme, fica com a assinatura do/a Outorgante e com o sinal público que eu, Juliana Cotrim Telles, Tabeliã de Notas e Protesto, que lavrei o presente ato, utilizei em público e raso. O objeto, dados e informações constantes no presente instrumento foram, fornecidos, revisados e confirmados pela Outorgante, que por estes se responsabiliza civil e penalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o parágrafo 5º do artigo 215 do Código Civil. Pago o **DAJE 9999-021.757579**, no valor de **R\$ 78,20** (Emolumentos R\$37,36 - Taxa Fiscal R\$26,82 - FECOM R\$11,50 - PGE R\$1,50 - Def. Pública R\$1,00), em 29/08/2016, na Caixa Econômica Federal, com código de autenticação número 644510795007320180829. A presente procuração é válida por prazo indeterminado e não poderá ser substabelecida com ou sem reserva de poderes, cujos efeitos foram esclarecidos à parte. Em Teste Juliana da verdade. Santo Amaro/BA, trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.



Juliana Cotrim Telles
Juliana Cotrim Telles – Tabeliã de Notas e Protesto

Rosalina Santana Pires
ROSALIA SANTANA PIRES

Joice dos Santos Lima
JOICE DOS SANTOS LIMA - Escrevente Autorizada



Cartório de Notas
Edm. P. M. de M. Taboia

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Cartório de Notas e Documentos
Santo Amaro-BA

PRIMEIRO TRASLADO: ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA e COMPRA, FAÇA E

TAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil. novecentos e oitenta e nove (1989), aos vinte e três (23) dias do mês de agosto, nesta Leal e Benemérita Cidade de Santo Amaro, neste Cartório, perante mim Tabeliã Substituta, compareceram as partes justas e contratadas, a saber: como primeiros outorgantes vendedores, os senhores SALVADOR MOURA DOS SANTOS e sua esposa Dona ALEXANDRINA SOUZA DOS SANTOS, ele cabeleireiro, portador da Carteira de Identidade número 503.669-Ba., ela doméstica, Cédula de Identidade nº 971.051-Ba., inscritos no CPF nº 097.607.255-68, residentes e domiciliados nesta cidade; como segundos outorgantes vendedores, JOSÉ ELISVALDO SACRAMENTO PIRES e sua esposa Dona ESMERALDA // SANTANA PIRES, ele construtor, portador da Carteira de Identidade número 570.417-Ba., e ela doméstica, inscritos no CPF nº 044.913.275-72 residentes e domiciliados em Feira de Santana, neste Estado, neste // ato representados por sua procuradora, a senhora ANA MARIA DE JESUS DOS SANTOS, esta brasileira, maior, solteira, técnica em contabilidade, portadora da Ced. de Id. nº 750.960-Ba., CPF nº 121.715.655-00 e residente nesta cidade; consoante o instrumento de mandato lavrado neste Cartório, às folhas 88 à 89, do livro número trinta e quatro, ficando aqui arquivado, todos brasileiros e capazes, e, como outorgado // comprador, o senhor RUBEM DO SACRAMENTO PIRES, brasileiro, casado, // construtor e residente nesta cidade, portador da Ced. de Identidade // número 801.420-Ba., CPF número 044.442.135-15; os presentes meus conhecidos e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, pelos primeiros outorgantes vendedores me foi dito que, são senhores e possuidores, em mansa e pacífica posse de uma casa térrea sob número oitenta e quatro (84), situado à Avenida Ruy Barbosa, sub-distrito da Purificação, desta cidade, com porta e uma janela de frente, pequena sala, um vão e quintal, edificada em terreno foreiro aos herdeiros de Norberto da Boa Morte Veloso, limitando-se de um lado, com a casa número oitenta e seis (86) e, do outro lado, com a casa número oitenta e // dois, adquirida por compra feita ao senhor Edvaldo Diogo da Silva, //

000000

Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epj/validarDoc.seam Código do documento: f2e42379-bdf8-4e2e-a3ec-4d8765557884

14763e20-135208

02/04/2018

conforme escritura lavrada neste Cartório, em dezesseis de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, às folhas onze à treze, do primeiro livro de notas número trinta e um, aliás, trinta e nove, devidamente registrada nesta Comarca, sob número onze mil, quinhentos e sessenta e dois, folhas treze, do livro número três-V, em cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, e, pelos segundos vendedores me foi dito, por boca de sua procuradora que são possuidores da casa térrea sob número oitenta e seis (86), situada à Avenida Ruy Barbosa, nesta cidade, com porta e duas janelas de frente, dois quartos, sala de jantar, sala de visitas, quintal, tendo cosinha e sanitário, dividindo-se de um lado, com a casa número oitenta e quatro (84) e, do outro lado, com a casa oitenta e oito, havida por compra feita ao senhor Juracy Henrique da Silva e sua esposa, mediante escritura lavrada neste Cartório, em dezessete de julho de mil novecentos e sessenta e três, às folhas cinquenta e sete verso à sessenta, do livro número quarenta e um, registrada no Cartório Imobiliário desta Cidade, sob número R-1-2.849, folhas trinta e nove, do livro número Dois-AA, em dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, e que agora, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vendem, como efetivamente vendidos têm os imóveis supra descritos e caracterizados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, ao outorgado comprador, pelo preço e quantia certa de NCZ 7,00 (SETE CRUZADOS NOVOS), que do mesmo outorgado comprador os outorgantes vendedores já receberam anteriormente, em moeda legal e corrente do país, desde o ano de mil novecentos e oitenta e dois, do que deram plena, geral e irrevogável quitação, que agora retificam, transferindo ao outorgado comprador todo domínio, uso, gozo, posse, direito e ação que exerciam sobre os imóveis vendidos, prometendo por si, seus herdeiros e sucessores fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, defendendo-a e ao outorgado comprador de dúvidas futuras e respondendo pela evicção de direito. Pelo outorgado comprador, me foi dito, que aceita esta escritura como se acha redigida e me apresentou uma via do conhecimento que recolheu o imposto de transmissão no valor de NCZ\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados novos), autenticado mecanicamente pelo Banco Bradesc S.A., Agência local, tendo dito imposto sido cobrado sobre o preço da avaliação fiscal -doze mil cruzados



000000



EM TESTE

DA VERDADE

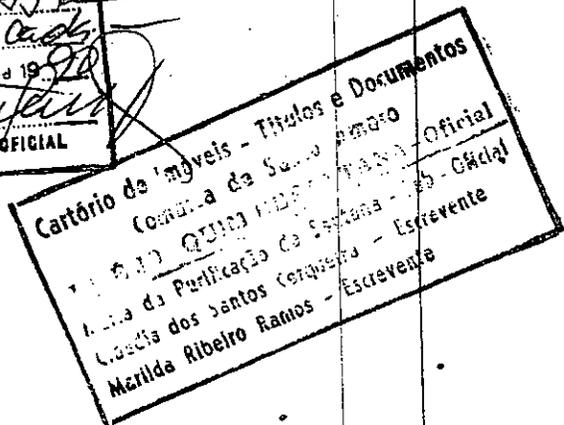
Edson Roberto de Jesus



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Santo Amaro-Ba.

Protocolado em: 18 de outubro de 1992
Processo 1 N.: 6766 Matrículas: 2849 e 3780
Registro Geral - Livro 2 N.: R-2-2849 p. 39 e R-1-3780 p. 39
Registro Auxiliar - Livro 3

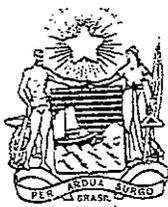
Assinatura: Registros dos imóveis
Respectivamente - D. T. e S.
355272 e 355281 - 4/27700 cad.
Santo Amaro-Ba, 18 de outubro de 1992
Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
JOSE JOAQUIM DE SANTANA - OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA, 03 de Setembro de 2018

[Handwritten Signature]

00001



PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DA BAHIA
 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Livro: C86
 Folha: 271
 Termo: 48682

COMARCA DE SALVADOR - SUBDISTRITO DE NAZARÉ
 RUA CRUZADOR BAHIA, 02 TERREO - NAZARÉ
 CEP 40040-505 - SALVADOR/BA
 SONIA MARIA SOUZA E SAMPAIO - OFICIAL
 Maria Isabel de Barros Rios - Suboficial
 Sandra Pimentel Leal - Suboficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

Eu, SONIA MARIA SOUZA E SAMPAIO, Oficial do Registro Civil do SUBDISTRITO DE NAZARÉ, CERTIFICO que, no livro de registro de óbitos nº C 86, existente em meu poder e cartório, às fls 271, consta o termo nº 48682 do óbito de:

RUBEM DO SACRAMENTO PIRES

falecido a 8 de maio de 2009, às 07:00 horas, NO HOSPITAL SANTA ISABEL, de sexo masculino, cor parda, profissão AUTONOMO, natural de Santo Amaro, Estado da Bahia, residente em Santo Amaro, AVENIDA RUY BARBOSA, 90 BONFIM, com sessenta e nove anos de idade, estado civil casado COM ROSÁLIA SANTANA PIRES, filho de ALEXANDRE MATHIAS PIRES e de MARIA DO SACRAMENTO.

Foi declarante RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES, óbito firmado pelo(a) Dr(a) CARLOS FERDERICO DE C. ASSIS-CRM 17446, que deu como causa da morte CHOQUE CARDIOGÊNICO, INSUFICIÊNCIA CARDIACA, DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA, PÓS OPERATÓRIO CIRURGIA CARDIACA, HIPERTENSÃO ARTERIAL..

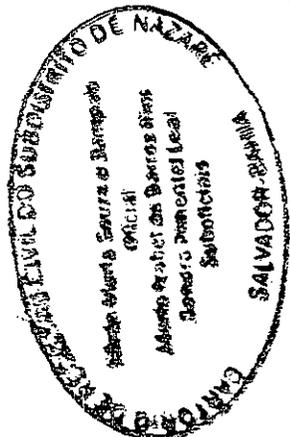
Sepultado no Cemitério MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA.

Observações: DEIXOU 11 FILHOS. Registro feito em oito de maio de dois mil e nove.

O referido é verdade e dou fé

Salvador, 11 de maio de 2009

Sandra Pimentel Leal
 Sub OFICIAL Designada



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM - 03/09/2020 13:52:08
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f2e42379-b4f8-4a2e-a3ec-4d87655578b3



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 105/2018**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 105/2018**, cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**, firmados entre este Município e a Rita de Cássia Santana Pires, CPF: 459.591.705-82. Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro-Bahia, 02 de abril de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2e42379-bdf8-4a2e-a3ec-4d87655578b3

**MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86,
BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 12.278.378/0001-30, com sede a Praça da Purificação, s/nº, Centro, nº49 – SANTO AMARO – Bahia, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Srº **HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 08.190.433-97, CPF nº 923.702.845-87, residente a Av. Tancredo Neves, 274, Caminho das Árvores- Salvador-Bahia, CEP 41820-907, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, o Srº **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob nº **XXXXXXXX**, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **xxx/2018**, celebrado pelas partes aqui qualificadas **XXXXXXXXXX**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **xxxxx**, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxxxx**, afim de que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **xxxxxx** n.º **xxx/xxxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020.

2.2 - O presente contrato tem o valor mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO

HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

01º _____
CPF:

02º _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12e42379-bd18-4a2e-a3ec-4d87655578b3

Parecer. n.º 155/2020
Processo Administrativo nº 130/2020
Termo Aditivo n. 002/2020

Aditivo de Prazo. Segundo termo aditivo de prazo ao contrato n. 105/2018, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Av. Ruy Barbosa, n. 086, Bonfim, Santo Amaro/BA, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, com funcionamento do PSF Bonfim, no Município de Santo Amaro/BA. Ressalvas. Correção do processo administrativo.

RELATÓRIO

Analisa a presente solicitação de prorrogação do contrato nº 105/2018, mediante segundo termo aditivo, cujo objeto é locação de imóvel situado Av. Ruy Barbosa, n. 086, Bonfim, Santo Amaro/BA, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, com funcionamento do PSF Bonfim, no Município de Santo Amaro/BA, de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar de 09/05/2020 a 31/12/2020, conforme vinculação ao processo administrativo n. 089/2018, junto a Sra. RITA DE CASSIA SANTANA PIRES, inscrita sob o CPF n. 459.591.705-82.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, uma vez que a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis para dar continuidade a prestação de um serviço público, principalmente quando tem-se por objeto direito fundamental, assegurado constitucionalmente, como a saúde.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato. No caso em tela, o contrato não extrapola o prazo de lei.

Lembramos que, houve a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, acostou-se termo a declaração, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa.

12/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2e42379-bdf8-4a2e-a3ec-4d87655578b3

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que se refere aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, bem como as demais exigências para contratação dessa natureza (art. 24, X). No caso em tela, não foi colacionado nenhuma certidão de regularidade fiscal pela potencial Locadora, nem sequer laudo de avaliação do imóvel, inobservando as exigências legais sobre a matéria.

Ressaltamos que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino para que seja regularizado o feito, e somente após, dê prosseguimento no feito, com o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Amaro/BA, 07 de abril de 2020.

Maiana Macedo
OAB/BA 24.654



DESPACHO DE RESPOSTA A RESSALVA DO PARECER JURIDICO Nº 155/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA.

A Procuradoria Jurídica deste município referendou em seu parecer, conforme transcrição:

“[...]No caso em tele, não foi colacionado nenhuma certidão de regularidade fiscal pela potencial locadora, nem sequer laudo de avaliação do imóvel, inobservando as exigências legais sobre a matéria”.

Diante do exposto, ressaltamos que o funcionamento da referida Unidade não pôde, nem pode ter suas atividades interrompidas, uma vez que no imóvel encontra-se alocada Unidade Básica de Saúde do bairro Bonfim, e realiza diversos procedimentos, tais como serviços odontológicos, atendimento médico, troca de curativos, etc.

Ademais, com a proliferação do Corona vírus, as rotinas administrativas dos setores públicos foram afetadas, assim como a comunicação com a proprietária do referido imóvel, o que desencadeou atraso na entrega dos documentos neste setor. Deste modo, evitando prejudicar a proprietária e os munícipes, que necessitam de atendimento na rede pública de saúde, o andamento deste processo tornou-se primordial para evitarmos problema maiores na rede pública municipal.

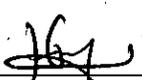
Deste modo, foi solicitado a proprietária do imóvel os documentos pendentes, bem como já havia sido solicitada a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano o laudo de avaliação do imóvel. Assim sendo, conforme a entrega deste documentos sejam feitas, os mesmos serão anexados a este processo com o intuito de sanar qualquer irregularidade.

“E sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino para que seja regularizado o feito, e somente após, dê prosseguimento no feito, com o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2020”.

Com referência à ressalva acima, a acataremos e, realizaremos a prorrogação, do contrato, tão somente, até 31 de dezembro de 2020.

Vislumbrando então a legalidade do ato, fica decidido pelo prosseguimento do termo aditivo, respeitando o parecer emanado, mas com a Secretaria de Serviços Públicos responsabilizando-se por este prosseguimento, por entender o atendimento aos Princípios basilares que regem tanto as licitações como a Administração Pública.

Santo Amaro/ Bahia, 07 de abril de 2020.



HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda
Coordenadoria da Receita
Praça Batista Marques, nº.01, Térreo/1º.Andar, Bairro:Centro
Santo Amaro - BA



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12e42379-bdf8-4a2e-a3ec-4d87655578b3

CERTIDAO - NEGATIVA DE DEBITOS DO TRIBUTU IPTU DO IMOVEL
01020280052001

C.R. N.º 203/2020

Datado: 08 de maio de 2020

Requerente: **RUBENS DO SACRAMENTO PIRES C.P.F./C.N.P.J 369.622.015-91**

Endereço: **AVN RUI BARBOSA Nº 88/90, Bairro: BONFIM, em Santo Amaro (BA)**

Imóvel Código: **6268**

Inscrição Imobiliária Municipal: **01020280052001**

Endereço do Imóvel: **AVN RUI BARBOSA Nº: 88/90, TERREO/SERVIÇO, BONFIM.**



CERTIFICAMOS, que para os fins de direito, de acordo com busca nos arquivos existentes no Coordenadoria da Receita do Município, o requerente acima encontra-se **QUITE** com a Fazenda Pública Municipal.

Observação: PROCESSO 1212/2020

A Certidão fornecida não exclui o direito da **Fazenda Pública Municipal**, cobrar a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Concedemos esta Certidão com base nos Art. 280 da Lei Municipal nº 2112/2017-CTM. A mesma terá validade de 90 (dias) e vencerá no dia 06 de agosto de 2020.

Santo Amaro(BA), 08 de maio de 2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/contribuinte/certidao/validacao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: CE342B71


LUIS OTAVIO DE SOUZA MATTOS

Funcionário(a)


Rozimeire Ribeiro da Silva
Coordenadoria da Receita

E-Mail: pmsasefin.cr@bol.com.br
Fone: (075) 3241-2505
CEP: 44.200-000



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201398414

NOME	
RITA DE CASSIA SANTANA PIRES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	459.591.705-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RITA DE CASSIA SANTANA PIRES

CPF: 459.591.705-82

Certidão n°: 10769024/2020

Expedição: 13/05/2020, às 11:54:49

Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RITA DE CASSIA SANTANA PIRES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **459.591.705-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

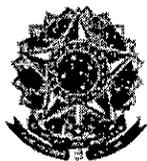
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RITA DE CASSIA SANTANA PIRES
CPF: 459.591.705-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:04:56 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **D984.1101.9B42.2B91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Santo Amaro, 05 de Maio de 2020.

Eu Ítalo do Nascimento Alves, Engenheiro civil portador do CREA/BA 75.364-D, funcionário da Prefeitura Municipal de Santo Amaro-Ba, atesto para os devidos fins que área localizado na Avenida Ruy Barbosa, nº 86 Bonfim, **ATENDE A DEMANDA PARA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-BONFIM**, pois a edificação é composta de área com toda estrutura para acolher sem problemas suas finalidades.

Ítalo do Nascimento Alves

Engenheiro Civil Crea/Ba 75.364 D



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12e42379-bd18-4a2e-a3ec-4d87655578b3

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA

O FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 12.278.378/0001-30, com sede a Praça da Purificação, s/nº, Centro, nº49 – SANTO AMARO – Bahia, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Srº **HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 08.190.433-97, CPF nº 923.702.845-87, residente a Av. Tancredo Neves, 274, Caminho das Árvores- Salvador-Bahia, CEP 41820-907, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a Srª **RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES**, portadora do CPF sob nº **459.591.705-82**, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **105/2018**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 09 de maio de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **105/2018**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 089/2018**, afim de que **RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **Dispensa nº 035/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020.

2.2 - O presente contrato tem o valor mensal de **RS 1.390,94 (mil, trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 08 de maio de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO

HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(CONTRATANTE)

RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF:

02º _____
CPF:



Processo: 14763e20 - Doc: 872 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 03/09/2020 13:52:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12e42379-bd18-4a2e-a3ee-4d87655578b3

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 12.278.378/0001-30, com sede a Praça da Purificação, s/nº, Centro, nº49 – SANTO AMARO – Bahia, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Srº **HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 08.190.433-97, CPF nº 923.702.845-87, residente a Av. Tancredo Neves, 274, Caminho das Árvores- Salvador-Bahia, CEP 41820-907, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a Srª **RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES**, portadora do CPF sob nº **459.591.705-82**, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **105/2018**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 09 de maio de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **105/2018**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 089/2018**, afim de que **RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **Dispensa nº 035/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020.

2.2 - O presente contrato tem o valor mensal de **R\$ 1.390,94 (mil, trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 08 de maio de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO

HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(CONTRATANTE)

RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF:

02º _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2018

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2018**, com o Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RUY BARBOSA, Nº 86, BONFIM, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO DO PSF BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**. Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2020, a contar de 08/05/2020. CONTRATADA: **RITA DE CÁSSIA SANTANA PIRES**. CPF Nº 459.591.705-82. Data: 08/05/2020. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flávio Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.